



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE



EMENDA Nº 17 , DE 2017 (MODIFICATIVA) - CESC

(Do Senhor Deputado Bispo Renato Andrade)

**Ao Projeto de Lei nº 1486, de 2017, que
"Autoriza o Poder Executivo a instituir
o Instituto Hospital de Base do Distrito
Federal – IHBDF e dá outras
providências".**

Dê-se ao art. 7º, caput, do projeto em epígrafe a seguinte redação:

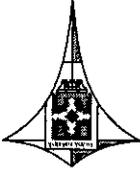
"Art. 7º A Diretoria Executiva compõe-se de Diretor-Presidente, Diretor Vice-Presidente e até três Diretores, eleitos para mandato de três anos pelo Conselho de Administração, vedada a reeleição para o órgão, para o mesmo ou outro cargo."

JUSTIFICAÇÃO

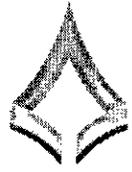
A presente emenda objetiva efetivar os princípios constitucionais da impessoalidade, da moralidade, da razoabilidade, da eficiência e do interesse público, insculpidos no caput do art. 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal – LODF.

A, data venia, açodada e atabalhoada criação do IHBDF tem atropelado uma série de interesses legítimos da sociedade, entre os quais releva destacar a proibição de reeleição para a Diretoria Executiva, para o mesmo ou outro cargo. 4

Apesar de formalmente considerado pessoa jurídica de direito privado, materialmente podemos dizer que o IHBDF é uma entidade pública, já que a imensa maioria, senão a totalidade, de seus recursos provêm do Poder Executivo distrital, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL



GABINETE DO DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE

Sendo assim, a nomeação para a Diretoria Executiva do IHBDF deve respeitar, entre outros, o princípio constitucional da impessoalidade. Uma das maneiras de se obedecer ao mencionado princípio é vedando-se a reeleição para a Diretoria Executiva do IHBDF, para o mesmo ou outro cargo. Isso implica proibir-se a reeleição de maneira ampla, ainda que, por exemplo, um Diretor-Presidente almeje reeleger-se para um cargo de Diretor.

Com a proibição ampla de reeleição, permitiremos uma maior participação popular na Diretoria Executiva do IHBDF, o que vai ao encontro da essência do referido instituto, constituído, como já dito, senão total, substancialmente por recursos públicos, que são, afinal de contas, recursos da sociedade.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, em de de 2017.

DEPUTADO BISPO RENATO ANDRADE – PR